

PORTARIA NORMATIVA nº 14-2011/PR

Regulamenta o Serviço de Hemodiálise e reajusta o valor dos materiais e medicamentos pagos por sessão de terapia renal substitutiva ambulatorial, nos pacientes portadores de HIV positivo.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO -, usando de suas atribuições legais;
considerando o que consta nos Memorandos nº 87-2011/GEN e nº 104-2011/SAME, exarados pela Gerência de Normas e pela Unidade de Auditoria Médica e de Enfermagem deste Instituto, respectivamente;
considerando a documentação encaminhada a este Instituto pela Associação Brasileira dos Centros de Diálise e Transplante;
considerando a necessidade de cumprimento da norma ISO 9001:2008, estabelecida pelo Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ -, resolve editar a seguinte:

PORTARIA:

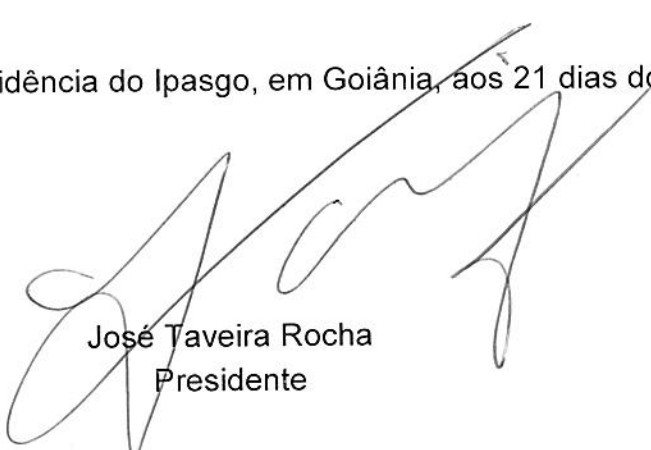
Art. 1º Fica criado o código 15.02.008-8, para atender os pacientes em terapia renal substitutiva ambulatorial com HIV positivo.

Art. 2º O valor total de cada sessão de terapia renal para portadores de HIV positivo será de R\$320,00 (trezentos e vinte reais), sendo R\$263,84 (duzentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) o valor dos insumos (rim artificial, materiais e medicamentos) e R\$56,16 (cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) o valor dos honorários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 21 dias do mês de julho de 2011.



José Taveira Rocha
Presidente

Protocolo nº 44519/2011